



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

PREFEITURA DE FORTUNA DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO E/OU SENHAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.

RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS APRESENTADA PELA LICITANTE CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A Pregoeira do Município de Fortuna de Minas, designada pela Portaria nº 188 de 28 de Outubro de 2024, no exercício de sua competência, responde o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, com as seguintes razões de fato e de direito.

Foi publicado o pregão eletrônico para registro de preços dos serviços de:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO E/OU SENHAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, conforme Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

A requerente apresentou vários questionamentos para os quais solicita esclarecimentos, o que passo a fazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?

RESPOSTA: Atualmente existem dois ônibus de transporte escolar adquiridos em 2024 e existem dois veículos a serem entregues para o município. Ressaltamos que, conforme previsto no termo de referência: **“4.2. Sempre que for solicitado pelo Município deverá credenciar oficinas multimarcas/centros automotivos/concessionárias em novas cidades.”**

2) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa?

RESPOSTA: Sim.

2.1) Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?

RESPOSTA: a taxa ofertada pela empresa gerenciadora vencedora do último processo licitatório realizado pelo Município de Fortuna de Minas foi de 0,00 % (ZERO POR CENTO), empresa vencedora PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento?

RESPOSTA: Sim, conforme descrito no objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO E/OU SENHAS**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG, dessa forma, as empresas poderão prestar o serviço de gerenciamento com a disponibilização de **cartão ou de senha**. As duas opções serão aceitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

3.1) Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?

RESPOSTA: Sendo negativa a taxa vencedora do certame, após a execução do serviço, o faturamento será pelo valor bruto dos serviços prestados e/ou fornecimentos efetuados pelas credenciadas, subtraído do valor resultante da aplicação do percentual de desconto (taxa negativa) ofertado.

O resultado será lançado no próprio documento fiscal como o total faturado. O valor líquido para o pagamento será o valor faturado, subtraído dos valores retidos para cumprimento do que determina a IN RFB nº 1.234/2012, com as alterações trazidas pela IN RFB nº 2.145/2023 (Retenção ampla do Imposto de Renda).

É obrigatório que, em caso de taxa “zero” ou “negativa”, a Administradora faça constar no corpo da Nota Fiscal a expressão “valor da corretagem ou comissão: zero”, conforme previsto no artigo 18, § 2º da IN RFB nº 1.234/2024.

A Administradora deverá juntar as Notas Fiscais emitidas pelos credenciados, a fim de permitir que a Administração proceda às retenções devidas sobre os valores faturados e ao envio de dados à Receita Federal do Brasil, através da EFD Reinf.

4) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?

RESPOSTA: Sim. O preço à vista corresponderá ao valor previsto nas tabelas oficiais de referências, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento:

12.3. O valor mensal do faturamento corresponderá aos preços à vista da manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, indicado nos estabelecimentos credenciados, no momento da prestação dos serviços, em conformidade com documento comprobatório a ser emitido e relatório apresentado pela empresa gerenciadora da frota.

17.1. Disponibilizar ao fiscal do contrato acesso a Sistemas como: Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá conter todas as marcas e modelos descritas no Item 14, deste Termo de Referência, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

5) *Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?*

RESPOSTA: A contratante emitirá a nota fiscal com o valor total dos serviços prestados e fornecimentos efetuados pelas credenciadas, acrescida ou deduzida a taxa de administração, acompanhada das notas fiscais emitidas pelas credenciadas, e informando em campo específico os valores de terceiros.

6) *Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repassé), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?*

RESPOSTA: Em relação ao **IRRF** será realizada a retenção pelo Município sobre os valores das notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços e fornecedores, bem como sobre a taxa de administração positiva.

7) *Sobre a exigência do cartão magnético/eletrônico, serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade por meio do sistema online. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico para o pagamento, seguindo o objeto do edital?*

RESPOSTA: vide resposta do item 3.

8) *Consta no edital: " 16.2.1. A solução deverá, preferencialmente, utilizar ou ser compatível com o Sistema Gerenciador de Banco de Dados Oracle 10g, por ser o ambiente*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

corporativo de armazenamento de dados adotado pelo Município. O sistema deverá disponibilizar o acesso e a utilização dos dados, permitindo sua importação para os diversos sistemas aplicativos e utilitários instalados no Município..'' Nosso sistema, por ser totalmente Web, pode ser acessado por navegadores que são de uso padrão de todos os smartphones, uma vez que tomamos o cuidado de desenvolver um sistema responsivo sendo possível acessar e operar igualmente de desktops, tablets e smartphones. Podemos entender que desta maneira, também atendemos ao solicitado?

RESPOSTA: Se for compatível com o Sistema Gerenciador de Banco de Dados Oracle 10g, sim.

Feitas as considerações, tem-se como respondido o pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa **CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

Fortuna de Minas, 12 de Novembro de 2024.

**FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE
PREGOEIRA**

